

# ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPUBLICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

## Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIA DE VOTO

**José Jorge Couto Vala, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto para todos os eleitores inscritos no recenseamento da freguesia de Serro Ventoso, funciona na Sede da Junta de Freguesia.**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Porto de Mós, 4 de fevereiro de 2024.

**O Presidente da Câmara Municipal**

[Assinatura  
Qualificada] José  
Jorge Couto Vala

Digitally signed by [Assinatura  
Qualificada] José Jorge Couto  
Vala  
Date: 2024.02.07 22:33:24  
+00:00